ACADEMIA DA FORCA AEREA

Termo de Referência 173/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
173/2026	120060-ACADEMIA DA FORCA AEREA	LEANDRO RIZZATTI DIAS	30/07/2026 14:55 (v 0.17)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos/Concessão de uso de bens públicos	152/2026	67510.011798/2026-83

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *67510.011798/2026-83)*

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Permissão de uso de Bens Imóveis de Domínio da União para realização do Domingo Aéreo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Nota(s) explicativa(s): 1, 2 e 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Permissão de uso, a título oneroso, de Bens Imóveis de Domínio da União, de um lote único de espaço, composto por frações que totalizam uma área de 35.644,95m2 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro e noventa e cinco metros quadrados), sob responsabilidade da Academia da Força Aérea (AFA), TOMB SP.29-001 e RIP 6887.0014.500-8, localizado na estrada de Aguaí,	UN	01	R$ 18.450,72

	Pirassununga-SP, conforme exposto no Laudo de Avaliação, anexo ao processo e descrito na tabela abaixo, destinado à exploração comercial por empresa especializada em planejamento, organização, promoção e execução de eventos, com a finalidade de atender às necessidades da Academia da Força Aérea			
TOTAL				**R$ 18.450,72**

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2 O objeto da presente contratação consiste na Permissão de Uso Onerosa de bem imóvel da União, destinada à implantação, organização, gestão, operação e exploração das áreas de alimentação, exposição comercial e serviços de apoio ao público durante a realização do evento Domingo Aéreo.

Embora envolva a execução de diversas atividades operacionais pela Permissionária, estas constituem obrigações acessórias e indissociáveis da exploração das áreas permissionadas, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.3 O prazo de vigência da Permissão de Uso Onerosa será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento de outorga, compreendendo as etapas de planejamento executivo, montagem, operação, desmontagem e desmobilização das estruturas temporárias necessárias à realização do evento.

1.4. O instrumento de outorga disciplinará as condições de execução, fiscalização, responsabilidades das partes, apresentação dos planos operacionais, responsabilidades técnicas, prazos, penalidades e demais obrigações relacionadas à Permissão de Uso Onerosa.

1.5. A União, por intermédio da Academia da Força Aérea, detém a administração das áreas objeto da presente Permissão de Uso Onerosa, as quais serão disponibilizadas à Permissionária exclusivamente para implantação, organização, gestão, operação e exploração das áreas de alimentação, exposição comercial e serviços de apoio ao público durante a realização do Domingo Aéreo.

1.6. O valor de referência (VR) corresponde ao valor mínimo aceito para a outorga da cessão onerosa de uso, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Administração, fixado em R$ 18.450,72 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), valor mínimo aceito para a outorga da Permissão de Uso Onerosa

1.7. Para operacionalização da concorrência eletrônica no sistema Compras.gov, será adotada metodologia de conversão dos lances em proposta financeira, conforme a seguinte fórmula:

VP = (100 x VR) / VL

Onde:

1.7.1. VP = Valor da Proposta.

1.7.2. VR = Valor de Referência.

1.7.3. VL = Valor do Lance registrado pelo licitante no sistema Compras.gov.

1.7.4. O valor da proposta aumenta à medida que o valor do lance diminui.

1.7.5. Será considerada mais vantajosa para a Administração a proposta que resultar no maior valor de outorga obtido mediante aplicação da fórmula estabelecida neste Termo de Referência.

1.7.6. A metodologia adotada visa compatibilizar a realização da concorrência eletrônica com as funcionalidades disponíveis no sistema Compras.gov, preservando a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.7.7. No sistema Compras.gov o LICITANTE registrará seus lances no campo próprio do sistema, sendo o lance máximo aceitável correspondente a R$ 100,00 (cem reais), conforme simulação abaixo:

Valor da Proposta (VP)	
100,00	**R$ 18.450,72**
99,00	**R$ 18.637,09**
98,00	**R$ 18.827,27**
50,00	**R$ 36.901,44**
30,00	**R$ 61.502,40**
10,00	**R$ 184.507,20**
1,00	**R$ 1.845.072,00**
0,10	**R$ 18.450.720,00**
0,01	**R$ 184.507.200,00**

1.7.8. Será vencedora do certame a licitante que apresentar o menor valor de lance (VL) registrado no sistema, o qual corresponderá ao maior valor de proposta (VP) obtido mediante aplicação da fórmula prevista neste Termo de Referência.

1.8. Com fundamento nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não será aplicado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

Id pca PNCP: 00394429000100-0-000030/2026

Data de publicação no PNCP: 10/06/2025

Id do item no PCA: 407

Classe/ Grupo: 721

Identificador da futura contratação: 120060-152/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a PERMISSIONÁRIA deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Decreto nº 10.936/2022 e demais normas aplicáveis à realização de eventos de grande porte.

4.2 A PERMISSIONÁRIA deverá apresentar à Administração, para análise e aprovação, Plano de Gestão Ambiental do Evento, contemplando, no mínimo, os procedimentos de segregação, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a execução do objeto.

4.3 Para o descarte dos resíduos sólidos ou rejeitos resultantes do evento, são proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final:

4.3.1 Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.2 Lançamento in natura a céu aberto;

4.3.3 Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não licenciados para essa finalidade;

4.3.4 Outras formas vedadas pela legislação ambiental ou pelos órgãos competentes.

4.4 Nos termos da legislação vigente, a PERMISSIONÁRIA deverá promover a segregação dos resíduos recicláveis na fonte geradora, disponibilizando recipientes adequados e devidamente identificados para coleta seletiva nas áreas sob sua responsabilidade.

4.5 Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis deverão ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva, logística reversa ou outra destinação ambientalmente adequada.

4.6 A PERMISSIONÁRIA será responsável pelo recolhimento, armazenamento temporário, transporte e destinação ambientalmente adequada do óleo vegetal utilizado nas atividades de alimentação realizadas durante o evento.

4.7 A PERMISSIONÁRIA deverá manter equipes e estrutura adequadas para realização da limpeza contínua das áreas sob sua responsabilidade durante todo o período de funcionamento do evento.

4.8 As áreas destinadas à alimentação, circulação de público, exposição comercial e demais áreas operacionais deverão permanecer limpas, organizadas e em condições adequadas de utilização durante toda a realização do evento.

4.9 Ao término do evento, a PERMISSIONÁRIA deverá promover a limpeza geral e a completa remoção dos resíduos gerados em decorrência de suas atividades, entregando as áreas utilizadas em condições adequadas de conservação e limpeza.

Subcontratação

4.10 É admitida a subcontratação parcial do objeto para execução de atividades acessórias, complementares ou especializadas necessárias à realização do evento.

4.11 É vedada a subcontratação integral do objeto ou a transferência da responsabilidade pela gestão, coordenação, planejamento, organização e operação geral da cessão onerosa.

4.12 A PERMISSIONÁRIA poderá subcontratar serviços especializados relacionados, entre outros, à infraestrutura temporária, instalações sanitárias, conectividade, sonorização, limpeza, coleta de resíduos, fornecimento de água potável, instalações elétricas e demais atividades de apoio ao evento.

4.13 A subcontratação não transfere à subcontratada a responsabilidade contratual perante a Administração, permanecendo a PERMISSIONÁRIA integralmente responsável pela perfeita execução do objeto.

4.14 A PERMISSIONÁRIA deverá supervisionar, coordenar e fiscalizar todas as atividades executadas por eventuais subcontratadas, respondendo integralmente perante a CEDENTE por quaisquer falhas, irregularidades, danos ou descumprimentos contratuais.

4.15 Toda empresa subcontratada deverá observar as mesmas exigências legais, ambientais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança aplicáveis à PERMISSIONÁRIA.

4.16 A critério da Administração, poderá ser solicitada a identificação das empresas subcontratadas e a comprovação de sua regularidade fiscal, trabalhista e técnica.

Garantia da Contratação

4.17 Não será exigida garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.18 A não exigência de garantia justifica-se pela natureza do objeto, pela reduzida expressão econômica da outorga e pela inexistência de benefícios operacionais relevantes decorrentes da sua exigência, considerando que tal medida poderia restringir a competitividade e aumentar os custos de participação dos licitantes sem proporcionar ganhos efetivos para a Administração.

Vistoria Técnica

4.19. A realização de vistoria técnica prévia será facultativa, destinando-se a proporcionar pleno conhecimento das condições locais de execução, das áreas disponibilizadas, dos acessos, dos pontos de fornecimento de energia, das áreas destinadas aos expositores, alimentação, hidratação, circulação do público e demais condições necessárias à elaboração da proposta.

4.20. A vistoria deverá ser realizada por representante legal da licitante ou profissional formalmente designado por esta, mediante agendamento prévio junto à Administração, por meio do telefone (19) 3565-7398 ou pelo e-mail afa@fab.mil.br, com o Chefe da Comunicação Social da Academia da Força Aérea, no seguinte endereço: Estrada de Aguaí, s/nº - Campo Fontenelle (km 39), Pirassununga/SP - CEP 13643-000.

4.21. Ao término da vistoria será emitido Atestado de Vistoria Técnica.

4.22. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução da Permissão de Uso Onerosa.

4.23. A realização ou a não realização da vistoria não exime a futura PERMISSIONÁRIA da responsabilidade pela verificação das condições necessárias à perfeita execução do objeto.

Plano Operacional e Responsabilidades Técnicas

4.24 A PERMISSIONÁRIA deverá apresentar à Administração, para análise e aprovação, Plano Operacional detalhado contemplando todas as soluções propostas para atendimento do evento.

4.25 O Plano Operacional deverá conter, no mínimo:

4.25.1 Croqui e layout geral de ocupação das áreas disponibilizadas;

4.25.2 Plano de alimentação e atendimento ao público;

4.25.3 Plano de fornecimento de água potável para os visitantes em geral;

4.25.4 Plano de instalações sanitárias;

4.25.5 Plano de limpeza e gestão ambiental;

4.25.6 Plano de conectividade e acesso à internet para expositores e operadores;

4.25.7 Plano de distribuição elétrica;

4.25.8 Plano de comunicação e sonorização;

4.25.9 Cronograma de montagem, operação e desmontagem;

4.25.10 Identificação dos responsáveis técnicos pelas atividades especializadas.

4.26 Toda infraestrutura, serviço ou solução proposta deverá ser dimensionada considerando o público estimado para o evento, as áreas disponibilizadas pela Administração e as características operacionais do Domingo Aéreo AFA.

4.27 A PERMISSIONÁRIA deverá observar integralmente a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis à realização de eventos de grande porte.

4.28 As atividades relacionadas à manipulação, preparo, armazenamento e comercialização de alimentos deverão atender integralmente às normas da Vigilância Sanitária, ANVISA e demais órgãos competentes.

4.29. As instalações elétricas temporárias deverão ser executadas sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, observando as normas da ABNT, CREA, Conselho Profissional competente e demais legislações aplicáveis.

4.29.1. A PERMISSIONÁRIA deverá apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documentos equivalentes exigidos para as atividades executadas.

4.29.2. A infraestrutura de conectividade deverá ser dimensionada para garantir o funcionamento adequado dos meios eletrônicos de pagamento e demais sistemas utilizados pelos expositores e operadores comerciais durante o evento.

4.29.3 Considerando o histórico de saturação das redes móveis convencionais durante a realização do Domingo Aéreo, a PERMISSIONÁRIA deverá disponibilizar solução própria de conectividade compatível com a demanda operacional prevista.

4.29.4. A aprovação do Plano Operacional pela Administração não transfere à CEDENTE qualquer responsabilidade técnica pela solução adotada, permanecendo a PERMISSIONÁRIA integralmente responsável pela adequação, segurança, eficiência operacional e conformidade legal de todas as estruturas, equipamentos e serviços implantados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. A PERMISSIONÁRIA deverá apresentar, em até 20 (vinte) dias úteis antes da realização do evento, Plano Operacional detalhado contendo, no mínimo, cronograma de montagem e desmontagem, croqui de ocupação das áreas disponibilizadas, distribuição das estruturas e serviços, relação dos expositores, prestadores de serviços, responsáveis técnicos e demais documentos necessários à execução do objeto, para análise e aprovação da Comissão Organizadora.

5.3. Toda a infraestrutura deverá ser implantada no local do evento, observando os prazos e horários previamente estabelecidos pela Comissão Organizadora.

5.4. A conclusão da execução ocorrerá após a desmontagem das estruturas utilizadas e a completa limpeza das áreas ocupadas, em prazo a ser definido pela Comissão Organizadora.

5.5. Toda a infraestrutura deverá ser dimensionada considerando o público estimado de 60.000 (sessenta mil) visitantes, observando as legislações vigentes, normas técnicas aplicáveis e as características operacionais do evento.

5.6. São de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA o fornecimento, implantação, operação, manutenção e desmontagem de toda a infraestrutura necessária à execução do objeto, incluindo estruturas temporárias, instalações elétricas, conectividade, sonorização, sinalização, mobiliário, instalações sanitárias, pontos de hidratação, gestão ambiental e demais recursos necessários ao adequado atendimento do público.

5.7. A PERMISSIONÁRIA deverá disponibilizar estrutura de alimentação, comércio, exposição e recreação compatível com a demanda prevista para o evento, garantindo diversidade de produtos e serviços, adequada distribuição dos pontos de atendimento e capacidade operacional suficiente para atendimento do público estimado.

5.8. A PERMISSIONÁRIA deverá otimizar a ocupação dos espaços destinados aos pontos comerciais e áreas de atendimento ao público, de forma a evitar a formação de filas excessivas e garantir a adequada circulação dos visitantes.

5.9. É proibida a comercialização de bebidas em recipientes de vidro, bebidas alcoólicas, cigarros, produtos fumígenos, fogos de artifício, armas de fogo, facas, facões, canivetes, objetos perfurocortantes e quaisquer outros produtos que possam comprometer a segurança dos visitantes ou das instalações militares.

5.10. É de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a obtenção e o recolhimento das taxas, licenças, autorizações e demais obrigações legais eventualmente exigidas para a realização das atividades sob sua responsabilidade, inclusive junto aos órgãos e entidades competentes, quando exigíveis.

5.11. A montagem de toda a infraestrutura deverá estar concluída até o dia anterior à realização do evento, permitindo a realização das inspeções e verificações necessárias pela Comissão Organizadora.

5.12. Todos os expositores, comerciantes, prestadores de serviços e estruturas deverão estar aptos ao funcionamento com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento.

5.13. A PERMISSIONÁRIA deverá manter equipes suficientes para limpeza contínua das áreas sob sua responsabilidade durante todo o período de funcionamento do evento.

5.14. A coleta de resíduos deverá ocorrer de forma permanente durante o evento, mantendo as áreas de circulação, alimentação, exposição e convivência limpas, organizadas e adequadas ao uso do público.

5.15. A PERMISSIONÁRIA será responsável pelo recolhimento, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e do óleo vegetal utilizado nas operações de alimentação.

5.16. As instalações sanitárias deverão permanecer em condições adequadas de utilização durante todo o evento, cabendo à PERMISSIONÁRIA realizar limpeza, higienização, manutenção e reposição de insumos sempre que necessário.

5.17. A PERMISSIONÁRIA deverá disponibilizar solução de conectividade adequada para atendimento dos expositores e operadores comerciais, garantindo o funcionamento dos meios eletrônicos de pagamento e demais sistemas necessários à operação.

5.18. Considerando o histórico de saturação das redes móveis durante a realização do evento, a solução de conectividade deverá possuir capacidade compatível com a demanda operacional prevista e ser detalhada no Plano Operacional.

5.19. Toda infraestrutura e serviço executado deverá observar as normas da Vigilância Sanitária, ANVISA, ABNT, CREA, CAU, Corpo de Bombeiros, legislação ambiental e demais normas aplicáveis à realização de eventos de grande porte.

5.20. As instalações elétricas temporárias deverão ser executadas sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, sendo obrigatória a apresentação das respectivas ARTs, RRTs ou documentos equivalentes exigidos pela legislação, observadas as normas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

5.21. A Administração disponibilizará pontos de fornecimento de água e, quando tecnicamente viável, de energia elétrica, em locais previamente definidos pela Subdivisão de Infraestrutura da Academia da Força Aérea. Compete à PERMISSIONÁRIA implantar toda a infraestrutura complementar necessária à distribuição e utilização desses recursos, mediante apresentação de projeto elétrico contendo o dimensionamento da carga instalada. Caso a carga demandada seja superior à capacidade disponibilizada pela Administração, ou inexistam pontos de fornecimento compatíveis, caberá exclusivamente à PERMISSIONÁRIA providenciar, às suas expensas, grupo gerador e toda a infraestrutura necessária ao atendimento da demanda elétrica.

Local e horário de execução

5.22. A execução do objeto ocorrerá na Academia da Força Aérea, localizada na Estrada de Aguaí, s/nº, Jardim Bandeirantes, CEP 13.631-750, Pirassununga/SP.

5.23. O horário de funcionamento do evento será definido pela Administração e informado à PERMISSIONÁRIA com antecedência suficiente para planejamento das operações.

5.24. A PERMISSIONÁRIA deverá manter todos os serviços e estruturas plenamente operacionais durante todo o período de funcionamento do evento.

Materiais a serem disponibilizados

5.25. Para a perfeita execução do objeto, a PERMISSIONÁRIA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, estruturas, ferramentas, utensílios e recursos necessários à operação do evento.

5.26. Os materiais, equipamentos, estruturas e serviços mínimos necessários à execução do objeto encontram-se agrupados por categorias funcionais no Anexo II deste Termo de Referência.

5.27. Compete à PERMISSIONÁRIA dimensionar adequadamente os recursos necessários ao atendimento do público estimado, observando os requisitos operacionais, sanitários, ambientais, técnicos e de segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.28. O bem imóvel objeto da Permissão de Uso Onerosa corresponde à área total aproximada de 35.644,95 m², distribuída entre áreas cobertas e descobertas localizadas nas dependências da Academia da Força Aérea.

5.29. O imóvel terá como finalidade exclusiva o atendimento ao evento Domingo Aéreo.

5.30. A data do evento será definida pela Administração e informada à PERMISSIONÁRIA com antecedência compatível com o planejamento operacional.

5.31. A data do evento poderá ser alterada por motivo de interesse da Administração ou força maior, hipótese em que a PERMISSIONÁRIA será comunicada oportunamente.

5.32. Estima-se público de aproximadamente 60.000 (sessenta mil) visitantes.

5.33. Todos os expositores, comerciantes e prestadores de serviços deverão ser previamente submetidos à apreciação e aprovação da Comissão Organizadora.

5.34. Não será permitida a comercialização de alimentos preparados por fritura no interior dos hangares.

5.35. Não será permitida a cobrança de ingresso para acesso ao evento.

5.36. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do Domingo Aéreo.

Especificação da garantia do serviço

5.37. O prazo de garantia contratual dos serviços observará as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais da PERMISSIONÁRIA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Termo de Permissão de Uso deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução da Permissão de Uso, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal no processo administrativo.

6.3. As comunicações entre a CEDENTE e a PERMISSIONÁRIA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico oficial.

6.4. A Administração poderá convocar o preposto da PERMISSIONÁRIA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, a CEDENTE poderá convocar representante da PERMISSIONÁRIA para reunião inicial de alinhamento, destinada à apresentação das diretrizes de fiscalização, das obrigações previstas neste Termo de Referência, do cronograma de execução, dos mecanismos de acompanhamento e das demais informações necessárias à execução do objeto.

6.5.1. Na reunião inicial, a PERMISSIONÁRIA deverá apresentar o Plano Operacional do Evento, contendo os croquis, layouts, cronogramas, memoriais descritivos, responsáveis técnicos e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

6.5.2. A Comissão Organizadora poderá solicitar ajustes, complementações ou adequações no Plano Operacional sempre que identificar incompatibilidades com as necessidades operacionais do evento, normas legais ou requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Preposto

6.6. A PERMISSIONÁRIA designará formalmente seu preposto antes do início da execução do objeto, indicando seus poderes e deveres em relação à execução da Permissão de Uso.

6.6.1. O preposto deverá possuir poderes para adotar providências operacionais imediatas durante as fases de montagem, realização e desmontagem do evento.

6.7. A PERMISSIONÁRIA deverá manter preposto disponível e acessível durante toda a execução do objeto, especialmente durante os períodos de montagem, realização e desmontagem do evento.

6.8. A CEDENTE poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou permanência do preposto, hipótese em que a PERMISSIONÁRIA deverá indicar substituto no prazo estabelecido pela Administração.

Fiscalização

6.9. A execução da Permissão de Uso será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados pela Administração e pela Comissão Organizadora do evento, observadas as competências de cada agente envolvido.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico acompanhará a execução da Permissão de Uso para verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo de Permissão de Uso, visando assegurar o adequado atendimento do interesse público.

6.11. O fiscal técnico registrará no processo administrativo todas as ocorrências relacionadas à execução da Permissão de Uso, descrevendo as medidas necessárias para a regularização das falhas eventualmente constatadas.

6.12. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico notificará a PERMISSIONÁRIA, estabelecendo prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis.

6.13. O fiscal técnico comunicará ao gestor da Permissão de Uso, em tempo hábil, toda situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.14. Na ocorrência de fatos que possam comprometer a execução do objeto nas condições estabelecidas, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor da Permissão de Uso.

6.15. Ao término da execução do objeto, o fiscal técnico comunicará o encerramento da Permissão de Uso ao gestor, para adoção das providências administrativas cabíveis.

6.16. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA pela perfeita execução do objeto.

6.17. A atuação da fiscalização não implica corresponsabilidade da Administração por falhas, irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes da execução da Permissão de Uso, permanecendo a PERMISSIONÁRIA integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como referência o Relatório de Valor de Referência nº 01/AFA/2026, constante do processo administrativo.

7.2. A execução da Permissão de Uso será acompanhada pela Comissão Organizadora e pelos fiscais designados pela Administração, observando o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no Termo de Permissão de Uso.

7.3. Será verificado, dentre outros aspectos:

I – o cumprimento do Plano Operacional aprovado;

II – a observância das normas de segurança, ambientais, sanitárias e de acessibilidade;

III – a adequada utilização das áreas permissionadas;

IV – o cumprimento dos prazos de montagem, operação e desmontagem;

V – a manutenção da limpeza, organização e conservação das áreas utilizadas;

VI – a observância das demais obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA.

7.4. O acompanhamento da execução não impede a adoção de outras medidas de fiscalização ou a aplicação das sanções cabíveis sempre que constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

Recebimento da execução

7.5. Concluída a desmontagem das estruturas e verificado o atendimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência, a fiscalização emitirá termo circunstanciado registrando a conclusão da execução da Permissão de Uso.

7.6. Caso sejam constatadas pendências, irregularidades ou danos ao patrimônio público, a PERMISSIONÁRIA será notificada para promover sua regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, a execução do objeto quando verificado descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no Termo de Permissão de Uso.

7.8. A conclusão da fiscalização não exclui a responsabilidade civil, administrativa ou ambiental da PERMISSIONÁRIA pelos danos decorrentes da execução do objeto.

Pagamento da Outorga

7.9. O pagamento da outorga pela Permissão de Uso Onerosa observará as condições, prazos e forma estabelecidos no Edital e no Termo de Permissão de Uso.

7.10. O não pagamento da outorga nos prazos estabelecidos sujeitará a PERMISSIONÁRIA às penalidades previstas na legislação, no Edital e no Termo de Permissão de Uso.

7.11. O pagamento da outorga não exime a PERMISSIONÁRIA do cumprimento de todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.12. As despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aquelas relacionadas à obtenção de licenças, autorizações, tributos, taxas, seguros, mão de obra, infraestrutura, montagem, operação, desmontagem e demais encargos necessários à realização do evento, correrão exclusivamente por conta da PERMISSIONÁRIA.

Disposições finais

7.13. A eventual aplicação de sanções, multas ou outras penalidades não afasta o dever da PERMISSIONÁRIA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

7.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a PERMISSIONÁRIA que:

a) der causa à inexecução parcial do Termo de Permissão de Uso;

b) der causa à inexecução parcial do Termo de Permissão de Uso que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do Termo de Permissão de Uso;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da Permissão de Uso sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Permissão de Uso;

f) praticar ato fraudulento na execução da Permissão de Uso;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à PERMISSIONÁRIA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando a PERMISSIONÁRIA der causa à inexecução parcial do Termo de Permissão de Uso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 8.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa, na forma estabelecida no Edital e no Termo de Permissão de Uso.

(Excluir integralmente os itens 8.2.4.2 e 8.2.4.2.1, pois tratam de garantia contratual, que não será exigida.)

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CEDENTE.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada à PERMISSIONÁRIA a apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. As multas e indenizações aplicadas deverão ser recolhidas no prazo fixado pela Administração. Não ocorrendo o pagamento voluntário, os respectivos valores poderão ser cobrados administrativamente e, quando cabível, inscritos em dívida ativa ou cobrados judicialmente, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, salvo prazo diverso nela estabelecido.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à PERMISSIONÁRIA, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão encaminhadas eletronicamente aos endereços de e-mail informados na proposta comercial e aos cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços eletrônicos informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos dela decorrentes para a CEDENTE; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas aplicáveis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida legislação.

8.11. A personalidade jurídica da PERMISSIONÁRIA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de prévia análise jurídica.

8.12. A CEDENTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos da PERMISSIONÁRIA para com a CEDENTE, decorrentes de multas administrativas e/ou indenizações, quando não quitados no prazo estabelecido, poderão ser cobrados administrativamente e, quando cabível, inscritos em dívida ativa ou cobrados judicialmente, observada a legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta [A1]

9.1. A Permissionária será selecionada por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, adotando-se o critério de julgamento previsto no Edital, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

Regime de Execução[A2]

9.2. O objeto será executado mediante Permissão de Uso Onerosa de bem público, destinada à implantação, organização, gestão e exploração das áreas de alimentação, exposição comercial e serviços de apoio ao público durante a realização do evento Domingo Aéreo.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.4. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos.

Exigências[A8] de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empr

esária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira[A14]

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação..[A16]

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica[A21]

9.38. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de objeto compatível com o desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.38.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência na organização, coordenação, gestão, operação ou exploração comercial de eventos, feiras, exposições, festivais, eventos institucionais ou atividades similares.

9.38.2. Será admitida a soma de atestados para comprovação da experiência exigida, desde que evidenciem capacidade compatível com o objeto desta contratação.

9.38.3. Considera-se compatível a experiência envolvendo a implantação e gestão de infraestrutura temporária destinada ao atendimento ao público, compreendendo, entre outros:

I – alimentação;

II – áreas comerciais;

III – exposição de produtos;

IV – instalações elétricas temporárias;

V – abastecimento de água;

VI – conectividade;

VII – limpeza;

VIII – instalações sanitárias;

IX – gerenciamento operacional de grandes eventos.

9.39. A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação da autenticidade e da efetiva execução dos serviços constantes dos atestados apresentados.

9.40. Os atestados poderão ser emitidos em nome da matriz ou da filial da licitante.

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. A licitante deverá indicar os profissionais legalmente habilitados responsáveis pelas atividades técnicas especializadas previstas no Plano Operacional.

9.41.1. Para as instalações elétricas temporárias deverá ser indicado profissional legalmente habilitado, responsável pela emissão da respectiva ART, RRT ou documento equivalente, quando exigido pela legislação.

9.41.2. Os profissionais indicados poderão ser substituídos por outros de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aprovados pela Administração.

9.41.3. Não serão aceitos atestados de responsabilidade técnica emitidos em favor de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará [A30] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional[A32]

9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.45.1. Apresentação dos profissionais legalmente habilitados responsáveis pelas atividades técnicas especializadas previstas no Plano Operacional.

9.45.2. Para as instalações elétricas temporárias: profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva ART, RRT ou documento equivalente exigido pela legislação.

9.45.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A33] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.[A34]

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF /FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.45.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. .última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A35] .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor mínimo da outorga da Permissão de Uso Onerosa é de R$ 18.450,72 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), conforme demonstrado na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A presente contratação não acarretará despesa direta para a Administração, uma vez que se trata de Permissão de Uso Onerosa de bem público, mediante pagamento da outorga pela PERMISSIONÁRIA à União, razão pela qual não se aplica a indicação de dotação orçamentária para a sua execução.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas. [A1]

Pirassununga, 30 de julho de 2026.

Comissão de Planejamento:

Alfonso Maria Garcia Bittencourt Filho Maj Av

Amanda Tesch Andrioti Levignali Alves 1º Ten PUP

Leandro Rizzatti Dias 1S SMU

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 10 (des) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A8]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A11]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5 Apresentar Plano Operacional detalhado em prazo definido pela Administração.

4.1.6 Apresentar croqui e layout de ocupação das áreas disponibilizadas.

4.1.7 Indicar formalmente preposto para acompanhamento da execução contratual.

4.1.8 Disponibilizar toda infraestrutura necessária ao atendimento do público estimado para o evento.

4.1.9 Dimensionar adequadamente a infraestrutura considerando público estimado de aproximadamente 60.000 visitantes.

4.1.10 Providenciar estruturas destinadas à alimentação, exposição comercial e serviços de apoio ao público.

4.1.11 Providenciar instalações sanitárias em quantidade compatível com a demanda prevista.

4.1.12 Manter as instalações sanitárias limpas, abastecidas e operacionais durante todo o evento.

4.1.13 Disponibilizar sistema de fornecimento de água potável ao público.

4.1.14 Garantir solução de conectividade e internet para expositores e operadores comerciais.

4.1.15 Providenciar toda infraestrutura complementar de energia elétrica necessária ao funcionamento das atividades.

4.1.16 Executar as instalações elétricas sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

4.1.17 Apresentar ART, RRT ou documentos equivalentes exigidos pela legislação.

4.1.18 Observar integralmente as normas da ABNT, CREA, CAU, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

4.1.19 Cumprir integralmente as exigências da Vigilância Sanitária.

4.1.20 Manter equipes suficientes para limpeza contínua das áreas sob sua responsabilidade.

4.1.21Realizar coleta permanente de resíduos durante o evento.

4.1.22 Promover segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.

4.1.23 Realizar destinação ambientalmente adequada do óleo vegetal utilizado.

4.1.24 Manter as áreas limpas e organizadas durante toda a execução do evento.

4.1.25 Realizar limpeza final e desocupação das áreas utilizadas.

4.1.26 Submeter previamente à aprovação da Comissão Organizadora os expositores, comerciantes e prestadores de serviços.

4.1.27 Não permitir comercialização de produtos proibidos pelo Termo de Referência.

4.1.28 Não permitir comercialização de bebidas alcoólicas.

4.1.29 Não permitir comercialização de cigarros, produtos fumígenos e similares.

4.1.30 Não permitir comercialização de armas, objetos perfurocortantes ou materiais que ofereçam risco ao público.

4.1.31 Arcar integralmente com taxas, licenças e autorizações exigidas para execução do objeto.

4.1.32 Efetuar recolhimento do ECAD quando aplicável.

4.1.33 Efetuar recolhimento de taxas eventualmente exigidas pela ANAC ou demais órgãos competentes.

4.1.34 Responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

4.1.35 Manter durante toda a execução as condições de habilitação exigidas no certame.

4.1.36 Cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária e tributária.

4.1.37. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]

4.1.38. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.39. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.40. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.40.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.40.1.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.40.1.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.40.1.3.certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.40.1.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.40.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]

4.1.41. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.42. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.43. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.44. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.45. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.46. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.47. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.48. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.49. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.50. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.51. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.52. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]

4.1.53. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.54. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4..1.55. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.56. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.57. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.58. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.59. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.60. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.61. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.62. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.63. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.64. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.65. nstruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.66. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.67. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A17]

4.1.68. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.69. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5..10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A22]

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A23]

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Carlos, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALFONSO MARIA GARCIA BITTENCOURT FILHO

Agente de contratação

AMANDA TESCH ANDRIOTI LEVIGNALI ALVES

Agente de contratação

LEANDRO RIZZATTI DIAS

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 14:55:10.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I do TR - Tombo Hangar.pdf (1.05 MB)
- Anexo II - RVR_-_Domingo_Aereo_2026--_assinado.pdf (431.89 KB)
- Anexo III - Apendice_I_-_Croqui_Area_Total.pdf (366.72 KB)

Anexo I - Tombo



COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENGENHARIA
SUBDIRETORIA DE PATRIMÔNIO

Agente de Controle Interno

Identificação

Tombo	Tipo de Benfeitoria	Categoria
SP.029-001	HANGAR	-
Responsável Patrimonial	**Responsável Administrativo**	**Nº de Classificação**
AFA	AFA	SP.029-67510-H-004
Utilização	**Data de Incorporação**	**R.I.P.**
HANGAR	02/08/1967	6887.00014.500-8

Localização

Endereço		
ESTRADA DE AGUAÍ, km 39		
Bairro	**Município**	
JARDIM GODOY	PIRASSUNUNGA	
Estado	**País**	**C.E.P.**
SP	BRASIL	13643-000

Área

Construída	Útil	Coberta
3.904,00 m^2	3.660,00 m^2	3.669,76 m^2
Estado de Conservação	**Pavimentos**	**Idade Aparente**
BOM	1	46 anos

Situação da Benfeitoria

Normal	
Data	**Motivo**
-	-

Valores

Aquisição/Construção	Moeda	Valor	Data
C	R$	618.470,89	15/02/1999

Avaliação

Valor	Data
10.069.021,94	02/12/2015

Averbação no Registro Geral de Imóveis

Cartório	Data
-	-

CADASTRO PATRIMONIAL
REGISTRO ANALÍTICO DE BENFEITORIA

Mod 2125

MINISTÉRIO DA DEFESA
FL. 19
Proc. 67513/[illegible]
Rub.:
COMANDO DA AERONÁUTICA - GAP-AF

Termo de Exame e Recebimento

Data	Boletim Interno	
	Número	Data
01/08/1967	63	01/08/1967
Construtora	**Processo**	
CIA PEGADO & SOUZA – CECEAR	-	
Comissão de Recebimento		
MAJ AV ENG OCTÁVIO RAMOS FIGUEIREDO, CAP INT AER ENEDINO SOARES PICANÇO, ENG FISCAL – HORÁCIO CARLETTI		

Instalações Existentes

Especificação	Existência	Valor
Eletricidade	SIM	
Água	SIM	
Esgoto	SIM	
Ar Condicionado	SIM	
Refrigeração	NÃO	
Elevadores	NÃO	
Cozinha	NÃO	
Telefone	SIM	

Conservação

Data	Pintura	Restauração	Demolição	Valor	Observação

Descrição
01- TODAS AS RECUPERAÇÕES, REMODELAÇÕES, REFORMAS E REMANEJAMENTOS E ADAPTAÇÃO ESTÃO ARQUIVADAS NA SIE ONDE CONSTAM NAS RESPECTIVAS PASTAS DO ARQUIVO P.115 (REMANEJAMENTO) P.117, 151, 156 E 205 (RECUPERAÇÃO) P.163 (REMODELAÇÃO), 150 E 201 (REFORMA) E P.190 (ADAPTAÇÃO).

Observação
01- ZONA C1
02- REFORMA DA COBERTURA DOS HANGARES PAG 1829/AFA/2001 – R$ 112.553,49
03- DOCUMENTAÇÃO: PASTA DE OBRA DO ARQUIVO DA SIE P.209 E 210
04- HANGAR 3



Data ____/____/____

Confere :_____
Gestor de Imóveis

CADASTRO PATRIMONIAL
REGISTRO ANALÍTICO DE BENFEITORIA

Mod 2125

MINISTÉRIO DA DEFESA
FL. 19
Proc. 67513/ 20
Rub.:
COMANDO DA AERONÁUTICA - GAP-YS

COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENGENHARIA
SUBDIRETORIA DE PATRIMÔNIO

Agente de Controle Interno

Identificação

Tombo	Tipo de Benfeitoria	Categoria
SP.029-001	HANGAR	-
Responsável Patrimonial	**Responsável Administrativo**	**Nº de Classificação**
AFA	AFA	SP.029-67510-H-005
Utilização	**Data de Incorporação**	**R.I.P.**
HANGAR	02/08/1967	6887.00014.500-8

Localização

Endereço		
ESTRADA DE AGUAÍ, km 39		
Bairro	**Município**	
JARDIM GODOY	PIRASSUNUNGA	
Estado	**País**	**C.E.P.**
SP	BRASIL	13643-000

Área

Construída	Útil	Coberta
3.904,00 m^2	3.660,00 m^2	3.669,76 m^2
Estado de Conservação	**Pavimentos**	**Idade Aparente**
BOM	1	46 anos

Situação da Benfeitoria

Normal	
Data	**Motivo**
-	-

Valores

Aquisição/Construção	Moeda	Valor	Data
C	R$	618.470,89	15/02/1999

Avaliação

Valor	Data
10.069.021,94	02/12/2015

Averbação no Registro Geral de Imóveis

Cartório	Data
-	-

CADASTRO PATRIMONIAL
REGISTRO ANALÍTICO DE BENFEITORIA

Mod 2125

MINISTÉRIO DA DEFESA
FL. 20
Proc. 67513/
Rub.:
COMANDO DA AERONÁUTICA - GAP-RF

Termo de Exame e Recebimento

Data	Boletim Interno	
	Número	Data
01/08/1967	63	01/08/1967
Construtora		**Processo**
CIA PEGADO & SOUZA – CECEAR		-
Comissão de Recebimento		
MAJ AV ENG OCTÁVIO RAMOS FIGUEIREDO, CAP INT AER ENEDINO SOARES PICANÇO, ENG FISCAL – HORÁCIO CARLETTI		

Instalações Existentes

Especificação	Existência	Valor
Eletricidade	SIM	
Água	SIM	
Esgoto	SIM	
Ar Condicionado	SIM	
Refrigeração	NÃO	
Elevadores	NÃO	
Cozinha	NÃO	
Telefone	SIM	

Conservação

Data	Pintura	Restauração	Demolição	Valor	Observação

Descrição
01- TODAS AS REFORMAS, REMANEJAMENTO, REMODELAÇÃO, MODIFICAÇÃO E ADAPTAÇÃO ESTÃO ARQUIVADAS NA SIE ONDE CONSTAM NAS RESPECTIVAS PASTAS DO ARQUIVO P.117, 150, 151, 156, 199 E 205 (REFORMAS) P.115 (REMANEJAMENTOS), P.163 (REMODELAÇÃO), P.190 (ADAPTAÇÃO), P.123 (MODIFICAÇÃO).

Observação
01- ZONA C1
02- REFORMA DA COBERTURA DOS HANGARES PAG 1829/AFA/2001 – R$ 112.553,49
03- DOCUMENTAÇÃO: PASTA DE OBRA DO ARQUIVO DA SIE P.209 E 210
02- HANGAR 5



Data ____/____/____

Confere :_____
Gestor de Imóveis

CADASTRO PATRIMONIAL
REGISTRO ANALÍTICO DE BENFEITORIA

Mod 2125

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA
SEÇÃO DE ENGENHARIA

RELATÓRIO DE VALOR DE REFERÊNCIA Nº 01/AFA/2026
OBJETO: Evento "Domingo Aéreo 2026"

1. TERMO DE ABERTURA

O presente Relatório de Valor de Referência (RVR) tem por finalidade embasar valor justo para a permissão de uso relacionada ao Evento Portões Abertos 2026, com duração de um dia.

Este relatório tem como base a Instrução Normativa nº 98, de 06 de março de 2025, que dispõe sobre diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse. Atende também a critérios cabíveis da ABNT NBR 14.653 – Avaliação de Bens, parte 1: Procedimentos Gerais e parte 2: Imóveis Urbanos e da ICA 87-7 – Controle, Administração e Gestão do Patrimônio Imobiliário sob Administração do Comando da Aeronáutica, de 01 de novembro de 2023.

2. OBJETIVO

Determinar o valor de referência de parcela do imóvel registrado sob o tombo SP.029-001, onde se encontram localizados o pátio de aeronaves do Setor W e os Hangares 003, 005 e 007, para o Evento do Portões Abertos 2026 com duração de um dia.

3. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

3.1. Para efeito deste estudo, o imóvel foi considerado livre de quaisquer ônus ou impedimentos.

3.2. O presente relatório **não contempla** o valor dos bens móveis, dos equipamentos instalados no local.

3.3. O presente relatório não contempla os custos relacionados ao consumo de água e energia elétrica.

3.4. São pressupostas válidas todas as informações fornecidas pelo solicitante, Responsável Patrimonial, Responsável Administrativo e disponíveis no SISOP e SPIUnet.

3.5. Os profissionais que atuaram nesta avaliação não possuem relação presente ou futura com o imóvel avaliando, não havendo a identificação de conflito de interesse.

3.6. O presente relatório caracteriza-se como uma avaliação individual de imóvel da União, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa SPU/MGI nº 98, de 6 de março de 2025. Sua aplicação restringe-se às finalidades estabelecidas no Artigo 21 da referida norma.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

[A] ICA 87-5, de 14 de dezembro de 2011, Elaboração de Parecer Técnico para Avaliação de Imóveis sob a Jurisdição do Comando da Aeronáutica para Fins Cadastrais ou Contábeis;

[B] ICA 87-7, de 16 de novembro de 2023, Controle, Administração e Gestão do Patrimônio Imobiliário sob Administração do Comando da Aeronáutica;

[C] ABNT NBR 14.653-1 – Avaliação de bens, Parte 1: Procedimentos Gerais, de 2019;

[D] ABNT NBR 14.653-2 – Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, de 2011;

[E] Instrução Normativa SPU/MGI nº 98 de 6 de março de 2025;

[F] Instrução Normativa SPU/MGI nº 67 de 20 de setembro de 2022;

[G] Lei nº 2.513/93, do município de Pirassununga/SP;

[H] Lei Complementar nº 63/2005, do município de Pirassununga/SP; e

[I] Projeto de Lei Complementar nº 12/2014, do município de Pirassununga/SP.

5. ANEXOS

Anexo I – Ofício nº 25/SCS, de 11 de junho de 2026.

6. APÊNDICES

Apêndice A – Croqui da área considerada.

7. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO

O imóvel avaliando constitui parcela do tombo SP 029-001. Está incluído uma área de 20.604,83m² relativo ao pátio de aeronaves do Setor W da Academia da Força Aérea, com piso composto por placas de concreto e juntas de dilatação. Também está incluída as áreas equivalentes aos Hangares 003, 005 e 007, com área de 4.597,76m² cada, sendo que para os Hangares 005 e 007, a área a ser utilizada é equivalente à metade. As benfeitorias são estruturas mistas de concreto armado e metálica. Uma parcela em frente ao Ginásio de Esportes, com área total de 5.945,40m² também será avaliada, composta por pavimento flexível de CBUQ. A área total a ser avaliada é de 35.644,95m². As condições relacionadas a idade aparente e estado de conservação estarão detalhadas na quantificação de custo das benfeitorias.

Trata-se de terreno legalizado, atualmente utilizado, sob responsabilidade patrimonial do SERINFRA-SJ e administrativa da AFA, com área total de 56.496.935,00 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pirassununga/SP sob a matrícula nº 17.836, de 12 de setembro de 1991.

8. MÉTODOS E PROCEDIMENTOS

Conforme a ABNT NBR 14.653-1, para imóveis urbanos recomenda-se, prioritariamente, a adoção do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado (MCDDM), o qual consiste na identificação do valor de mercado por meio do tratamento técnico dos elementos comparáveis da amostra. Contudo, nos termos do artigo 17, § 2º, da Instrução Normativa SPU nº 98, de 6 de março de 2025, que rege os Relatórios de Valor de Referência (RVR), admite-se, alternativamente, a utilização de plantas de valores genéricos devidamente atualizadas, quando inviável a aplicação do método comparativo de dados de mercado.

Diante das características do imóvel avaliando, adotou-se o **Método Evolutivo**, utilizando-se a **Planta de Valores Genéricos (PGV)** do Município para a determinação do valor do terreno. Para a estimativa do valor das benfeitorias, manteve-se a aplicação do **Método da Quantificação de Custo** que atende aos requisitos para elaboração do RVR preconizados no § 3º do Art 17º da IN SPU nº98, o qual dispõe:

> "§ 3º Quando existirem benfeitorias, e estas forem calculadas em separado do terreno, a definição de seus valores deve levar em conta a depreciação, o CUB com os custos que não estejam contemplados e, preferencialmente, a área equivalente."

9. RESULTADOS

No que tange à aplicação do Método Evolutivo, o valor venal do imóvel foi estimado conforme equação que segue:

$$VI = (VT + VB)\,FC \qquad (\textit{Equação 1})$$

Onde,

VI é o valor do imóvel em R$;

VT é o valor do terreno em R$;

VB é o valor da benfeitoria (custo de reedição) em R$; e

FC é o Fator de Comercialização.

9.1. VALOR DO TERRENO – VT

O valor do terreno (VT) foi determinado pelo valor de referência, com base na Planta Genérica de Valores (PGV) do Município de Pirassununga [G], expresso em R$/m². Este é o valor do terreno considerando apenas o solo, sem benfeitorias, construções ou culturas. Para o presente parecer, utilizou-se o valor atualizado conforme publicado na Lei Complementar nº 63/2005 [H] e atualizado o valor utilizando como índice o IPC-FIPE [I], para o período de 09/2005 a 01/2026, que é o período entre o trâmite da Lei Complementar nº [H] e a nova data para cálculo do IPTU para 2026.

Para a definição do índice do período, foi utilizada calculadora disponível no link:

https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice, o qual definiu para o período, o índice de 2,82, conforme Figura 01.

Resultado da Correção pelo IPC-SP (FIPE)

Dados básicos da correção pelo IPC-SP (FIPE)		
Dados informados		
Data inicial		09/2005
Data final		01/2026
Valor nominal	R$ 1,00	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		2,81753590
Valor percentual correspondente		181,753590 %
Valor corrigido na data final	R$ 2,82	(REAL)

Figura 1: Cálculo da variação do IPC-FIPE do período

Não há, na PGV de Pirassununga-SP, código de área correspondente a área da Academia da Força Aérea. Portanto, foi utilizada como referência a área mais próxima que é o bairro de Cachoeira de Emas, com valor de R$10,00/m² em [H]. Considerando o índice de 2,82, o valor para o ano de 2026 é de R$ 28,20/m².

A área adotada é de A = 35.664,95 m². Assim,

$$VT = VPGV \times A$$

$$VT = 35.664,95 \times 28,20 = \textbf{R\$ 1.005.751,59}$$

9.2. VALOR DAS BENFEITORIAS

O valor das benfeitorias foi obtido por meio de estimativa paramétrica do orçamento da construção da benfeitoria. Ato contínuo, calculou-se o custo de reedição da benfeitoria aplicando-se o Método de Ross-Heidecke para estimativa do valor de depreciação a ser abatido do custo de reprodução, conforme equação a seguir.

$$Custo\ de\ reedição = Custo\ de\ reprodução - Depreciação \qquad (Equação\ 2)$$

Para estimativa do custo de reprodução das benfeitorias foram adotadas as seguintes variáveis:

- A_{eq} (Área Equivalente): Conforme preconizado na ABNT NBR 12721:2006, a área utilizada no cálculo do custo de reprodução deve ser corrigida considerando as diferentes partes que compõem a benfeitoria, mediante a aplicação de fatores de ponderação, de modo a ajustar o peso de áreas que não agregam valor pleno ao custo do imóvel, tais como varandas, sacadas, terraços e garagens. Entretanto, não foram identificados, no SISOP, os campos "Área Coberta" e "Área Útil" devidamente preenchidos para todas as benfeitorias. Assim, com fundamento no art. 17, § 3º, da Instrução Normativa SPU nº 98, adotou-se a área total, por ser critério aceitável para o presente RVR.

- VUB (Valor Unitário Básico): consiste no custo estimado por metro quadrado (R$/m²) das edificações, adotado como parâmetro para o cálculo do valor cadastral das benfeitorias sob administração do COMAER. Os valores utilizados são divulgados pelo Centro de Estudos e Projetos de Engenharia da Aeronáutica (CEPE), atualizados com base nos índices regionais do SINAPI e acrescidos de BDI conforme parâmetros do Tribunal de Contas da União. Para todas as benfeitorias, foi considerada a mediana. Os valores utilizados estão apresentados na tabela com o cálculo de reprodução e depreciação.
- K (acréscimos não previstos): variável que incorpora acréscimos ao custo da construção não cobertos pela metodologia de cálculo do CUB conforme ABNT NBR 12721:2006. Tal variável agrega valores de construções especiais tais como elevadores, fundações profundas etc. além de custos normalmente incorporados no BDI (Benefícios e Despesas Indiretas). Para o presente relatório, K = 1, uma vez que não foi utilizado o CUB e sim o VUB, que possui BDI já incorporado e devido à ausência de estruturas especiais.

O valor de reprodução de cada benfeitoria é apresentado nas Tabelas 1, 2, 3 e 4, por meio da aplicação do Método de Ross-Heidecke, metodologia que estima a depreciação do imóvel com base em seu estado de conservação, conforme Quadro 1, e no tempo de vida útil decorrido. Foi apurada a parcela de depreciação de cada benfeitoria a fim de identificar os custos de reedição.

Estado	Condição Fisica	Classificação	Coeficiente C
1	Novo - não sofreu nem necessita de reparos	Otimo	0
2		Muito Bom	0,0032
3	Regular - requereu ou sofreu reparos	Bom	0,0252
4		Intermediário	0,0809
5	Requer reparos simples	Regular	0,1810
6		Deficiente	0,332
7	Requer reparos importantes	Mau	0,526
8		Muito Mau	0,752
9	Sem valor - valor de demolição (Residual)	Demolição	1

Quadro 1: Considerações sobre o estado de conservação

Edificação Existente	Área (m2)	Valor Unitário Básico (R$/m2)	Idade Aparente (anos)	Vida útil (anos)	Idade em % de vida útil	Estado de conservação	Fator K	Depreciação	Valor Total (R$)
Pavimento	5945,40	4.913,72	20	***30***	***0,666666667***	8,0900%	0,59	***0,408***	***R$ 16.110.369,47***

Tabela 1: Determinação do valor de benfeitoria de área em frente ao Ginásio

Edificação Existente	Área (m2)	Valor Unitário Básico (R$/m2)	Idade Aparente (anos)	Vida útil (anos)	Idade em % de vida útil	Estado de conservação	Fator K	Depreciação	Valor Total (R$)
Pavimento de Concreto	20.604,83	2.278,54	20	***65***	***0,307692308***	2,52%	0,22	***0,779***	***R$ 49.353.964,65***

Tabela 2: Determinação do valor de benfeitoria de área no Pátio de Aeronaves

Edificação Existente	Área (m2)	Valor Unitário Básico (R$/m2)	Idade Aparente (anos)	Vida útil (anos)	Idade em % de vida útil	Estado de conservação	Fator K	Depreciação	Valor Total (R$)
Hangar 003	4597,76	6.090,75	20	***65***	***0,307692308***	8,09%	0,27	***0,734***	***R$ 27.756.242,30***

Tabela 3:Determinação do valor de benfeitoria do Hangar 003

Edificação Existente	Área (m2)	Valor Unitário Básico (R$/m2)	Idade Aparente (anos)	Vida útil (anos)	Idade em % de vida útil	Estado de conservação	Fator K	Depreciação	Valor Total (R$)
Hangar 005	1166,80	6.090,75	20	***65***	***0,307692308***	8,09%	0,27	***0,734***	***R$ 7.043.861,25***
Hangar 007	1166,80	6.090,75	15	***65***	***0,230769231***	2,52%	0,16	***0,836***	***R$ 8.024.126,76***

Tabela 4: Determinação do valor de benfeitoria de parte do Hangar 005 e Hangar 007

Dessa forma, foi obtido o valor total das benfeitorias igual a R$ 108.288.564,43, conforme Tabela 5.

BENFEITORIA	CUSTO DE REPRODUÇÃO
Área em frente ao Ginásio	R$ 16.110.369,47
Área no Pátio de Aeronaves	R$ 49.353.964,65
Hangar 003	R$ 27.756.242,30
Hangar 005	R$ 7.043.861,25
Hangar 007	R$ 8.024.126,76
TOTAL	**R$ 108.288.564,43**

Tabela 5: Custo de reprodução das benfeitorias

9.3. VALOR DO IMÓVEL – VI

O cálculo do valor venal do imóvel é dado pela Equação 1, onde VB = R$ 108.288.564,43 e VT = R$ 1.005.751,59, restando apenas definir o valor do Fator de Comercialização - FC, também conhecido como "vantagem da coisa feita".

Nesta avaliação foi adotado o Fator de Comercialização = 1 (0%) sugerido pelo Eng. Joaquim da Rocha Medeiros no livro Imóveis Urbanos: Avaliação de Aluguéis- Aspectos Práticos e Jurídicos, 3ª Edição, D´Amaro, Mônica, considerando a idade de 20 a 30 anos na classificação "residencial modesto e proletário" conforme Tabela que segue:

TIPOS DE PREDIOS	VANTAGEM DA COISA FEITA			
	Novos	de 0 a 10 anos	de 10 a 20 anos	de 20 a 30 anos
1.) Grande estrutura (apartamentos, escritórios, de incorporação)	30%	30% a 25%	25% a 15%	15% a 0%
2.) Pequena estrutura (até 4 andares) e residenciais do tipo "fino"	20%	20% a 16,5%	16,5% a 10,5%	10,5% a 0%
3.) Industrial comum e residenciais médias	15%	15% a 12,5%	12,5 a 7,5%	7,5% a 0%
4.) Residencial modesto e proletário	10%	10% a 8,5%	8,5% a 5,0%	5,0% a 0%
Eng.º Joaquim da Rocha Medeiros Jr.				

Quadro 2: Fator de comercialização

Assim, o valor final do imóvel é igual a R$ 109.294.316,02, conforme Tabela 6.

Valor de Reprodução das Benfeitorias	R$ 108.288.564,43
Valor do Terreno	R$ 1.005.751,59
TOTAL	R$ 109.294.316,02

Tabela 6: Cálculo do valor do imóvel

10. VALOR DE PERMISSÃO DE USO

Por se tratar de evento de curta duração, com atividades com vistas à utilidade pública e no interesse da coletividade, de natureza recreativa, é utilizada a PERMISSÃO DE USO, que é a forma pela qual o COMAER consente a utilização de imóvel ou benfeitoria sob a sua administração, na forma gratuita ou onerosa, conforme preconiza a ICA 87-7/2023 [B].

Conforme estipula a IN nº 67/2022 [F], as permissões de uso terão o valor calculado a partir da disponibilização da área da União, considerando o interregno de noventa dias conforme a seguinte equação:

$$Vup = \left[(Vef \; x \; A \; x \; 0{,}01) \; x \left(\frac{Nd}{90} \right) \right] x \; Ft$$

Onde: Vup = Valor do preço público diário com prazo de até noventa dias pela permissão de uso em reais;

Vef = Valor do espaço físico em reais por metro quadrado;

A = Área de utilização do espaço físico em área de uso comum do povo, em metros quadrados;

Nd = número de dias de utilização contados a partir da disponibilização da área até sua completa liberação;

Ft = Fator de uso de acordo com a exploração da área

Para (Vef x A), será considerado o valor obtido em 9.3, que é de R$ 109.294.316,02. Conforme o Ofício nº 25/SCS, o evento terá duração de um dia, portanto Nd =1.

Na determinação do Fator de Uso, a IN nº 67/2022 [G] orienta que quando se tratar de uso por ente privado, com exploração econômica/comercial e sem restrição de acesso ao evento, o Ft deve ser de 1,5 (cinquenta por cento).

Desta forma, o valor diário para a presente permissão de uso é:

$$Vup = \left[(R\$ \, 109.294.316{,}02 \, x \, 0{,}01) \; x \left(\frac{1}{90} \right) \right] x \, 1{,}5 = R\$ \, 18.215{,}72$$

Ainda, conforme o art. 73, parágrafo 12, da IN nº 67/2022 [G], deve ser cobrada uma taxa referente aos custos administrativos com a publicação em Diário Oficial da União de R$ 250,00.

11. CONCLUSÃO

O parecer é de que o valor total estipulado para a permissão de uso pretendida é de R$ **18.450,72 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos) por dia.**

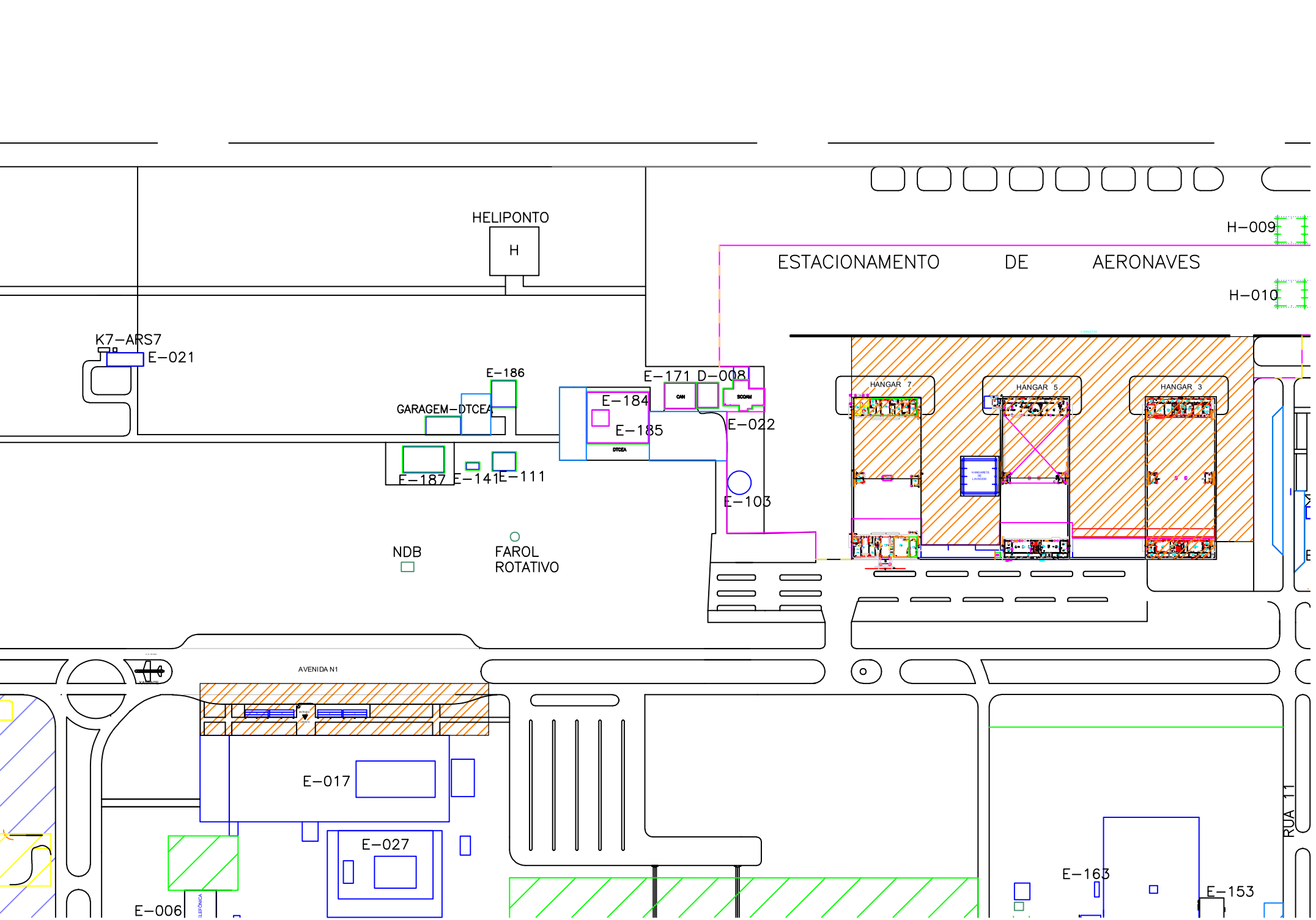
Este parecer tem validade de 1 (um) ano, a contar da data de levantamento dos dados, junho de 2026, conforme art. 55, da Instrução Normativa SPU/ME n. 67, de 20 de setembro de 2022 [G].

Documento assinado digitalmente
gov.br
SHAHLA FELISBINO DIAS
Data: 16/06/2026 13:41:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SHAHLA FELISBINO DIAS

Engenheira Civil

CREA/SP 5063503545



Documento: TR e anexos - Página 37/39 - Hash MD5: 4d5996a4d0b94cb1369a06ed0a4f241d

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TR e anexos
Data/Hora de Criação:	30/07/2026 18:24:55
Páginas do Documento:	37
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	38
Hash MD5:	4d5996a4d0b94cb1369a06ed0a4f241d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento LEANDRO RIZZATTI DIAS no dia 30/07/2026 às 15:25:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten AMANDA TESCH ANDRIOTI LEVIGNALI ALVES no dia 31/07/2026 às 11:02:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ALFONSO MARIA GARCIA BITTENCOURT FILHO no dia 31/07/2026 às 16:20:26 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WELLINGTON MARCELO FERNANDES no dia 03/08/2026 às 15:17:15 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO